

GAB/SA	
Proc.	
Pag.	57
Ass.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**  
**ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

PROCESSO Nº 23036.000810/2008-10  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO nº 21/2008

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE  
 UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE  
 ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
 ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E DE OUTRO, A  
 JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA  
 LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, ente Autárquico Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco M, Edifício Dario Macedo, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente, Professor Sr. JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO, nomeado pela Portaria CC/PR nº 634/09, publicada no Diário Oficial de 04/01/2010, portador da Carteira de Identidade nº 514.041, SSP/SP, CPF nº 335.925.271-34, endereço profissional SRTVS, Quadra 701, Bloco M, Edifício Sede do INEP, Brasília - DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, sediada SAAN Quadra 03, nº 460, Parte "A", Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70632-300, inscrita no CNPJ sob o nº 02.717.460/0001-60, neste ato representada por seu Sócio, Senhor **NELSON RIBEIRO NEVES**, portador da Carteira de Identidade nº. 4.243.746 - IFP/RJ, CPF/MF nº. 056.207.166-00, residente e domiciliado no SHIS QI 07, Conjunto 04, Casa 07, Lago Sul - Brasília/DF, CEP: 71.615-240, na qualidade de **CONTRATADA**, e tendo em vista o contido no Processo nº 23036.000810/2008-10, resolvem celebrar o presente termo, com fundamento na legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é proceder à repactuação dos preços dos serviços contratados, face às alterações salariais e dos valores de alguns benefícios (Insumos) ocorridos em função de Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 (Registro no MTE nº DF000220/2010), celebrada entre o SINDESV/DF e o SINDESP/DF, assim como proceder à prorrogação do Contrato nº 21/2008, por mais 12 meses, a contar de 28/07/2010, com a conseqüente adequação das Cláusulas Oitava (Da Vigência), Décima (Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária), e Décima Quinta (Da Garantia Contratual), do referido instrumento, que serão acrescidas da seguinte redação:

CAE/SA	
PAC:	
Pag.	58
Ass.	Y

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

(...)

**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 28/07/2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o período total de vigência da contratação não exceda 60 meses, conforme disposto no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(...)

**Parágrafo Terceiro** – O valor estimado deste Contrato para o período de 12 meses, a contar de 28/07/2010, é de R\$ 2.343.947,52 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 195.328,96 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), conforme “reajustamento de preços”, realizado mediante repactuação, constante nas planilhas de custo acostadas às fls. 1087 a 1115 do processo em epígrafe.

**Parágrafo Quarto** - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, neste exercício de 2010, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do INEP para 2010, na Ação: 2000, PTRES: 021111, Fonte de Recursos: 0100, Natureza de Despesa: 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho estimativa nº 2010NE900680, no valor de R\$ 1.002.688,01 (um milhão, dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo). As despesas decorrentes deste Contrato para o exercício de 2011 constarão na proposta orçamentária do INEP para 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

(...)

**Parágrafo Quarto** - Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato por mais 12 meses, a contar de 28/07/2010, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 117.197,38 (cento e dezessete mil, cento e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato repactuado, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Quinto** – A garantia referida acima no Parágrafo Quarto poderá ser utilizada para indenizar o INEP por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato ou pela execução imperfeita;

**Parágrafo Sexto** – Se o valor da garantia prevista no Parágrafo Quarto for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização ao INEP ou a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato repactuado, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data em que for notificada pelo INEP.

**Parágrafo Sétimo** – Não ocorrendo as hipóteses que tratam os Parágrafos Quinto e Sexto, a garantia será liberada e/ou restituída à CONTRATADA, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto deste Contrato;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às

C/21 SA  
Pag. 59  
71

obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

E, estando assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 27 de julho de 2010.

PELO CONTRATANTE



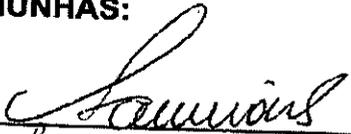
**JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO**  
Presidente do INEP

PELA CONTRATADA

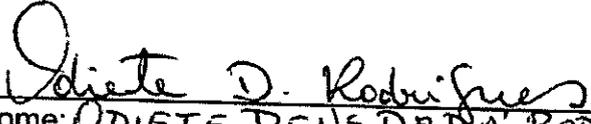


**NELSON RIBEIRO NEVES**  
JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

TESTEMUNHAS:



Nome: Samuella Borges S. Souza  
CPF: 810.786.741-43  
RG: 1.643.528 SSP-DF



Nome: ODIETE DEUSDARA RODRIGUES  
CPF: 511.352.997-49  
RG: 825.755 - SSP/DF